



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"C18"

Em 29 de maio de 1958.

LEI Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 1958.

Reduz imposto predial.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica reduzido em cinquenta por cento (50%) o imposto predial que incide sobre imóveis adquiridos para moradia, por intermédio dos Institutos de Previdência, Aposentadorias e Cajas Econômica.

Artº 2º - A redução será concedida de acordo com o prazo estipulado no contrato de empréstimo para aquisição do imóvel.

Artº 3º - A redução mencionada no artigo primeiro será concedida para os prédios até setecentos mil cruzeiros (Cr\$...... Cr\$.700.000,00) e uma vez provado que o requerente ou o conjuge da família não possui outro imóvel.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 1958.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes

Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado

Júlio Prates Machado
Secretário